

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 280/66

Sumula: Faz doação ao Colegio
Mãe 3 Vezes Admiravel.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Parana,,
decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º Ser  doado o pr dio e terreno do Colegio M e
Tr s V zes Admir vel,   sociedade do mesmo nome, desta cidade de
Coronel Vivida - Parana.

§ 1º) A presente Doa o   feita com encargo que se re-
sume na sua finalidade, isto  , a donat ria ser  obrigada a manter
o pr dio e terreno ora doado, exclusivamente para fins educacionais.

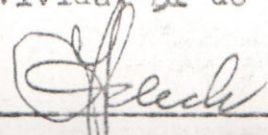
§ 2º) Em caso de venda; desapropria o; do terreno e
do pr dio, objeto desta Lei, ser o consultados os doadores so-
bre a conveniencia ou n o da venda ou mudan a de finalidade que se-
r , sempre, educacional, ou beneficente.

§ 3º) Em caso de extina o, abandono ou n o continui-
dade da finalidade, que   de interesse geral, revoga-se, de pleno
direito a doa o, revertendo o bem doado   Prefeitura.

Art. 2º) O encargo, bem como as condi oes da presen-
te doa o, ficar o prejudicadas uma vez decorrido o prazo de 25
(vinte e cinco) anos, a contar da data da aprova o do presente ob-
jeto.

Art. 3º) Esta lei entrar  em vigor na data de sua pu-
blica o revogadas, as disposi oes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 31 de
Dezembro de 1966.



Hetto Fleck

Prefeito